

Regulamento sobre acesso e disponibilidade de materiais pedagógicos disponíveis à comunidade acadêmica da Ascres-Unita

Considerando o crescente uso dos recursos tecnológicos nos processos pedagógicos, disponibilizados no Ambiente Virtual de Aprendizagem e em outros serviços digitais da Ascres-Unita, disponíveis para toda comunidade acadêmica;

Considerando que os conteúdos ali disponibilizados pertencem aos respectivos proprietários intelectuais, notadamente os produzidos pelos docentes da instituição;

Considerando a implementação das diretrizes da Lei Federal 13.709, a Lei Geral de Proteção de Dados, em consonância com a Política de Privacidade da Ascres-Unita, publicada pela Reitoria em 21/09/2020;

Considerando as repercussões jurídico-administrativas que derivam da disponibilidade destes conteúdos;

A Reitoria resolve regulamentar o acesso e disponibilidade nos seguintes termos:

Regulamento sobre acesso e disponibilidade de materiais pedagógicos disponíveis no ambiente virtual de aprendizagem à comunidade acadêmica da Ascres-Unita

Art. 1º. Os conteúdos, atividades e materiais pedagógicos de cada disciplina estarão disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) ao estudante devidamente matriculado para acesso e uso com fins exclusivamente acadêmicos, científicos e pedagógicos durante o semestre letivo que estiver cursando.

§ 1º. Consideram-se conteúdos, atividades e materiais pedagógicos aqueles disponibilizados na plataforma Moodle (videoaulas, exercícios, textos e atividades), e nas plataformas digitais complementares (Google Classroom e demais aplicativos do ambiente Google) que estejam vinculadas a conteúdos pedagógicos da disciplina ministrada pelo respectivo docente.

§ 2º. A definição acima se aplica igualmente a todo material, conteúdo ou atividade realizada através das plataformas digitais disponibilizadas pela instituição, independentemente da vinculação com disciplinas.

Art. 2º. A guarda, captação, conservação e armazenamento pelo discente dos materiais disponibilizados na disciplina em dispositivo próprio gera o compromisso de sua utilização unipessoal e exclusivamente para os fins acadêmicos, científicos e pedagógicos a que se destinam. O discente assume toda responsabilidade jurídico-administrativa pela violação de regras penais, civis, trabalhistas e administrativas relativas à Propriedade Intelectual e aos Direitos de Privacidade, notadamente o Direito de Imagem, dos docentes produtores dos conteúdos.

Art. 3º. Ao término das atividades da disciplina, no fim de cada semestre letivo, a sala/disciplina virtual será encerrada e cessado o acesso aos conteúdos aos discentes.

Parágrafo único: Ao longo de cada semestre letivo, o professor deverá disponibilizar o material didático respectivo única e exclusivamente através dos ambientes virtuais de aprendizagem, sendo vedado o uso de canais de comunicação alternativos com os estudantes, bem como fora do prazo mencionado no caput sob pena de incorrer nas hipóteses previstas no Regime Disciplinar institucional.

Art. 4º. A Ascres-Unita armazena os dados, atividades e conteúdos lecionados para atender às exigências do marco regulatório da Educação Superior, em consonância com as regras da Lei Geral de Proteção de Dados, e somente poderá conceder acesso a esses dados por expressa previsão legal ou após pedido formalmente apresentado com motivação fundamentada e apreciada pela instância administrativa competente, notadamente o Comitê Gestor de Tratamento e Proteção de Dados (CGTPD) da Ascres-Unita.

Art. 5º. O acesso a conteúdos de disciplinas encerradas (arquivadas) para uma nova turma ou grupo de alunos deverá ser requerido pelos Coordenadores de Curso ao Núcleo de Educação Online.

Parágrafo único: O Núcleo de Educação Online disciplinará o procedimento de solicitação a desarquivamento ou reutilização dos conteúdos de disciplinas encerradas.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Educação Online e, em última instância, pela Reitoria.